

**PROCESSO N.º 44.684/2021 – TJMA**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0113/2019 – TJMA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA**, localizado na Praça D. Pedro II, s./n.º, Centro, São Luís/MA, CEP n.º 65.010-905, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.288.790/0001 – 76, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 058870812016-2 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **EMPRESA PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o n.º 11.302.593/0001-67, com sede na Rua Goiás, n.º 445, Lotes 415, 431 e 445, qd. 09, bairro: Chácara Brasil, São Luís/MA, e-mail: palmares.ltda@uol.com.br, fone: (98) 3248-1081/1648, neste ato representado pelo **Sr. WALBERT COSTA PINHEIRO FILHO**, portador do RG n.º 75933497-8 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 196.977.243-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0113/2019**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 44.684/2021 – TJMA, contratação esta decorrente da licitação na modalidade Concorrência, de n.º 02/2018 – SRP, Processo Administrativo n.º 18.191/2018 (Ata de Registro de Preços n.º 99/2019), cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de engenharia civil sob demanda, para atender as necessidades de serviços continuados de manutenção predial, corretiva, incluindo, reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão de obra e material, no Polo Regional IMPERATRIZ/MA (LOTE III), em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, nas condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** do Contrato de Prestação de Serviços n.º 0113/2019 - TJMA, firmado entre as partes em 14/08/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA**

2.1. A alteração da Cláusula Quarta, item 4.1. do Contrato de Prestação de Serviços n.º 0113/2019 - TJMA, tem por finalidade a inclusão de nova unidade predial (conforme previsto no item 4.3. do Contrato), situada na Rua 15 de novembro, n.º 443, Centro, Imperatriz/MA, com a finalidade de executar os serviços de adaptações/adequações físicas necessárias ao

funcionamento da Casa da Criança localizada na Comarca de Imperatriz/MA. Desta maneira, a CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, item 4.1. do Contrato n.º 113/2019 – TJ/MA, passa a ter seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

4.1. Os serviços serão executados de acordo com as localidades que compõem o LOTE III – POLO REGIONAL DE IMPERATRIZ/MA, conforme abaixo:

<b>LOTE 03 – POLO REGIONAL DE IMPERATRIZ/MA</b>			
<b>Nº Ordem</b>	<b>COMARCAS/ UNIDADE PREDIAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>ÁREA CONSTRUÍDA (M²)</b>
(...)	(...)	(...)	(...)
28	Casa da Criança localizada na Comarca de Imperatriz	Rua 15 de novembro, n.º 443, Centro, Imperatriz/MA	—

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO - GP - 4722022**, e encontra amparo legal no artigo art. 65, I, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.







PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

São Luís (MA), 15 de março de 2022

  
**Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

WALBERT COSTA PINHEIRO  
FILHO:19697724 334

Assinado de forma digital por WALBERT COSTA PINHEIRO  
FILHO:19697724334  
Dados: 2022.03.14 09:56:00 -03'00'

**WALBERT COSTA PINHEIRO FILHO**  
Representante Legal da Empresa